

ESP-CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	180184-ESP-CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA MOREIRA	06/10/2026 10:17 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	057.00074804/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de informática, periféricos, insumos e ferramentas destinados à manutenção, atualização e suporte do parque computacional da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD interno 240 GB, 2,5", SATA III	603462	Unidade	80	R\$ 432,40	R\$ 34.592,00
2	Conector RJ45 CAT5e Pass-Through	448853	Pacote	2	R\$ 119,99	R\$ 239,98
3	Alicate crimpador multifunção Pass-Through	304398	Unidade	2	R\$ 81,61	R\$ 163,22
4	Álcool Isopropílico 99,8%	407762	Litro	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	Parafusadeira/furadeira com acessórios e 6 pontas	607558	Unidade	1	R\$ 345,65	R\$ 345,65
6	Mouse com fio USB 1600 DPI	457752	Unidade	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
7	Pasta térmica para componentes eletrônicos – pote 100 g	479192	Pote	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86

Valor total estimado: R\$ 42.039,53 (quarenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será o suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações aplicáveis, contado da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento não possui natureza continuada e ocorrerá de forma integral, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, considerando a natureza simples do fornecimento.

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A contratação decorre da necessidade de manutenção, atualização e continuidade do funcionamento do parque computacional da Corregedoria da Polícia Militar, utilizado diariamente nas atividades administrativas, operacionais, correccionais e de Polícia Judiciária Militar.

2.2. Parte das estações de trabalho utiliza unidades de armazenamento mecânicas, sujeitas a desgaste e perda de desempenho. A aquisição de SSDs SATA de 240 GB permitirá a substituição gradual dessas unidades em equipamentos compatíveis, proporcionando maior velocidade de inicialização, leitura e gravação e prolongando a vida útil das estações.

2.3. Também se faz necessária a reposição de mouses de uso cotidiano e a recomposição de insumos e ferramentas utilizados nas rotinas de manutenção de equipamentos eletrônicos e infraestrutura de rede.

2.4. A utilização conjunta de conectores RJ45 Pass-Through e alicates de crimpagem compatíveis permitirá maior padronização das terminações, conferência da sequência dos condutores e corte rente durante a crimpagem, reduzindo retrabalho.

2.5. O álcool isopropílico de elevada pureza e a pasta térmica destinam-se às rotinas de limpeza técnica e manutenção de componentes eletrônicos, enquanto a parafusadeira/furadeira complementar o ferramental disponível para montagem, desmontagem e manutenção.

2.6. As quantidades foram definidas conforme a demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 146/2026 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações da fase preparatória da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de sete tipos de materiais de informática, periféricos, insumos e ferramentas, com características compatíveis com a infraestrutura existente, destinados à atualização, reposição e manutenção do parque tecnológico.

3.3. A solução contempla 80 SSDs SATA de 240 GB; 2 pacotes de conectores RJ45 CAT5e Pass-Through; 2 alicates crimpadores multifunção compatíveis com Pass-Through; 1 litro de álcool isopropílico 99,8%; 1 parafusadeira/furadeira com acessórios e no mínimo 6 pontas; 150 mouses com fio USB de 1600 DPI; e 2 potes de pasta térmica de 100 g.

3.4. A aquisição permite prolongar a vida útil de ativos existentes, reduzir indisponibilidades e manter capacidade interna para execução de manutenções, apresentando solução proporcional à necessidade identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os bens deverão observar, quando aplicáveis, normas técnicas, ambientais, de segurança, eficiência no uso de recursos e descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às características técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais referências técnicas utilizadas na fase preparatória destinam-se exclusivamente à definição objetiva das características necessárias, sem constituir direcionamento de marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há, nesta contratação, vedação previamente estabelecida a marca ou produto específico, sem prejuízo da rejeição de bens que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não será exigida apresentação prévia de amostras. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente para comprovação das características ofertadas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor, a natureza e a baixa complexidade do objeto, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Especificações técnicas

4.7. ITEM 1 – SSD INTERNO 240 GB SATA III:

4.7.1. Capacidade nominal mínima de 240 GB; formato 2,5 polegadas; interface SATA III 6 Gb/s, retrocompatível; memória NAND; destinado a uso interno em computadores.

4.7.2. Velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e escrita sequencial mínima de 320 MB/s.

4.7.3. MTBF mínimo de 1.000.000 de horas e resistência mínima de gravação de 80 TBW, ou parâmetros superiores.

4.7.4. Não serão aceitos dispositivos cuja interface seja exclusivamente NVMe, M.2 NVMe ou PCIe, em razão da necessidade de compatibilidade com as interfaces SATA existentes.

4.7.5. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.8. ITEM 2 – CONECTOR RJ45 MACHO VAZADO/DE PASSAGEM (PASS-THROUGH) – CAT5e:

4.8.1. Conector modular RJ45 macho, padrão 8P8C, categoria CAT5e, destinado à terminação de cabos de rede de par trançado, com suporte a frequência de até 100 MHz.

4.8.2. Construído em material termoplástico resistente e transparente, permitindo inspeção visual dos condutores.

4.8.3. Obrigatoriamente do tipo vazado/de passagem (Pass-Through), com abertura frontal individual para passagem completa dos 8 condutores antes da crimpagem, permitindo conferência visual da sequência de cores e corte rente por ferramenta compatível.

4.8.4. Deverá possuir 8 contatos metálicos com proteção contra corrosão/oxidação e superfície de contato banhada a ouro.

4.8.5. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B e com interfaces fêmea RJ45 utilizadas em computadores, switches, roteadores, hubs e equipamentos equivalentes.

4.8.6. O produto deverá ser funcionalmente compatível com o alicate Pass-Through previsto no Item 3.

4.9. ITEM 3 – ALICATE CRIMPADOR MULTIFUNÇÃO PARA CONECTORES PASS-THROUGH:

4.9.1. Ferramenta multifunção destinada à crimpagem, corte e decapagem de cabos de dados e voz, com estrutura e cabeça metálicas, adequada ao uso recorrente em manutenção de redes.

4.9.2. Compatível com conectores RJ11, RJ12 e RJ45, em configurações de 4, 6 e 8 vias, inclusive RJ11 6x4/6x6 e RJ45 8x8.

4.9.3. Compatível com cabeamentos Cat5e, Cat6 e Cat7.

4.9.4. Obrigatoriamente compatível com conectores de passagem/vazados (Pass-Through), dispondo de lâmina ou mecanismo integrado que realize o corte rente do excesso dos condutores projetados pela frente do conector durante a crimpagem.

4.9.5. Deverá permitir também a utilização com conectores modulares convencionais não vazados.

4.9.6. Deverá possuir função integrada de corte de fio e decapagem e empunhadura adequada ao uso manual.

4.10. ITEM 4 – ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%:

4.10.1. Isopropanol/álcool isopropílico com pureza mínima de 99,8%, destinado à limpeza técnica de componentes eletroeletrônicos.

4.10.2. Densidade a 20/20 °C entre 0,785 e 0,787; acidez como ácido acético máxima de 0,002% m/m; água máxima de 0,10% m/m; faixa de destilação a 760 mmHg entre 81,5 °C e 83,0 °C; densidade aproximada do líquido a 20/20 °C de 0,7837; densidade do vapor (ar = 1) de aproximadamente 2,1; pressão de vapor aproximada de 4,444 kPa a 20 °C; solubilidade completa em água.

4.10.3. Fornecimento total correspondente a 1 (um) litro, admitidas embalagens comerciais que, somadas, totalizem a quantidade contratada, desde que lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade.

4.10.4. As características foram definidas em razão da aplicação técnica pretendida, não constituindo exigência de fabricante ou marca específica.

4.11. ITEM 5 – PARAFUSADEIRA/FURADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL:

4.11.1. Equipamento portátil com bateria recarregável, rotação mínima de 600 RPM, carregador bivolt 110/220 V e fornecimento em maleta ou estojo.

4.11.2. Deverá acompanhar, no mínimo, 6 (seis) pontas/bits intercambiáveis adequados às atividades usuais de montagem, desmontagem e manutenção.

4.12. ITEM 6 – MOUSE COM FIO USB 1600 DPI:

4.12.1. Mouse com fio, conexão USB, sensor óptico com resolução de 1600 DPI.

4.12.2. Carcaça confeccionada em plástico ABS ou material de resistência equivalente ou superior, acabamento predominantemente preto ou neutro, adequado ao uso corporativo.

4.12.3. Mínimo de 3 comandos funcionais, compreendendo botão esquerdo, botão direito e roda de rolagem com função de clique.

4.12.4. Vida útil mínima dos mecanismos de acionamento de 1.000.000 (um milhão) de pressionamentos.

4.12.5. Cabo com comprimento mínimo de 1,35 m.

4.12.6. Dimensões e peso compatíveis com uso convencional em estação de trabalho, não sendo exigidas medidas exatas de determinado fabricante.

4.13. ITEM 7 – PASTA TÉRMICA:

4.13.1. Pasta térmica à base de silicone ou composto equivalente, própria para aplicação em componentes eletrônicos, processadores e dissipadores.

4.13.2. Apresentação em pote com conteúdo líquido mínimo de 100 g; material não condutor eletricamente; condutividade térmica mínima de 1,2 W/mK; faixa de operação compatível com uso em componentes eletrônicos, abrangendo, no mínimo, de -40 °C a 200 °C.

4.14. As especificações técnicas deverão ser comprovadas, quando solicitado, por catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente.

4.15. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, não há necessidade de vistoria prévia e não serão exigidos requisitos de experiência profissional ou formação de equipe, por se tratar de fornecimento de bens comuns.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões respectivas, antes do término do prazo, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Quartel da Corregedoria da Polícia Militar, Rua Alfredo Maia, nº 58, Luz, São Paulo/SP, CEP 01106-010, em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h00 às 18h00, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

5.4. Todos os custos de transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta do Contratado. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, de modo a evitar danos durante o transporte e permitir sua conferência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Para os SSDs do Item 1, o prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.6. Para os demais itens, deverá ser observada a garantia legal e, quando houver garantia comercial superior oferecida pelo fabricante, prevalecerá o prazo mais benéfico.

5.7. Durante o período de garantia, produtos que apresentarem defeitos não decorrentes de mau uso deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a Administração, observadas as condições do fabricante e da legislação aplicável.

5.8. O custo referente ao transporte de bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando aplicável.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato exercerá a coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual, observadas as atribuições previstas no Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.9. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado para fins de empenho de despesa e pagamento e adotará as providências necessárias em caso de ocorrências que obstem o fluxo regular da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, salvo necessidade justificada de prazo adicional para testes.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, observada a regulamentação aplicável.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, inclusive data de emissão, dados da contratação, valor a pagar e eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sicafe ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, nos termos do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos na legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado, observadas as regras financeiras do Estado de São Paulo.

7.13. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros impeditivos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão.

7.14. O Contratante poderá efetuar, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as condições estabelecidas no edital.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros previstos no edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação jurídica

8.4. A habilitação jurídica observará a natureza jurídica do licitante e a documentação exigida pela legislação e pelo edital, devendo os documentos estar acompanhados das alterações ou consolidação respectivas, quando cabível.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Serão exigidas as comprovações de inscrição no CNPJ ou CPF, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social e FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos aplicáveis, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e do edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. A qualificação econômico-financeira observará as exigências proporcionais previstas no edital, na Lei nº 14.133, de 2021 e na regulamentação aplicável.

Qualificação Técnica

8.7. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, eventual qualificação técnica deverá limitar-se ao estritamente necessário para demonstrar capacidade de fornecimento compatível com o objeto, vedadas exigências desproporcionais.

8.8. A proposta deverá identificar, quando aplicável, fabricante e modelo dos produtos ofertados e conter elementos suficientes para verificação de conformidade técnica. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante.

8.9. Não será admitida substituição posterior por produto com especificações inferiores às aceitas na proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 42.039,53 (quarenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação deverá estar amparado pela pesquisa de preços e foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Os valores considerados são: SSD – R\$ 432,40 por unidade; conectores RJ45 – R\$ 119,99 por pacote; alicate crimpador – R\$ 81,61 por unidade; álcool isopropílico – R\$ 50,00 por litro; parafusadeira/furadeira – R\$ 345,65 por unidade; mouse – R\$ 44,00 por unidade; pasta térmica – R\$ 24,43 por pote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, destinados à Polícia Militar do Estado de São Paulo, UGE/UASG 180184, observada a disponibilidade orçamentária.

10.2. A classificação orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho, natureza da despesa, plano interno e demais dados contábeis serão indicados pelo setor competente no momento próprio da instrução processual.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SOARES PAGANINI

Ch St Telematica